

CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO ÉTICA E DISCIPLINA – CAFED – 2024

ATA ORDINÁRIA Nº 2024/002 – CAFED – 2024

Realizada em 26 de março de 2024

1
2 **Às 11h00min local:** Via Plataforma Zoom. **ABERTURA:** O senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente de
3 Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e fez a abertura dos trabalhos. **PRESENCAS:** A sessão contou
4 com a presença dos seguintes conselheiros: Klecyo Henryque Matos Barros, Núbia Regina Coelho Sousa, Radamesse dos
5 Santos Bezerra, Vanessa Monteles de Matos, Roberto Bezerra da Silva, Jedson dos Santos Ferreira, André Luís Maia Santos
6 Silva, Lívia Alves Bezerra de Castro, Thales Silva Ribeiro e Jonatas Eduardo Bastos Silva Júnior. **AUSÊNCIAS:** Não houve.
7 **JUSTIFICATIVA DE AUSÊNCIA:** Não houve. **ASSESSORAMENTO:** Assessorando os trabalhos estava o gerente de
8 fiscalização, Fernando Henrique Ferreira Freitas. **1º ORDEM – Distribuição de processos aos conselheiros relatores:**
9 Dando prosseguimento a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, deliberou a distribuição de processos para relato
10 nas próximas reuniões. **Processos distribuídos ao conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo**
11 **nº 2024/000004** [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 20 do DL 9.295/46,
12 c/c Súmula 13 do CFC, por executar serviços de natureza contábil sem possuir a devida formação profissional. **02) Processo**
13 **nº 2024/000005** [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27
14 do DL nº 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos
15 não habilitados/impedidos de exercê-la. **03) Processo nº 2024/000018** [REDACTED]
16 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do
17 CEPC (NBC PG 01), por Praticar atos irregulares no exercício profissional. **Processos distribuídos ao conselheiro ANDRÉ**
18 **LUÍS MAIA SANTOS SILVA: 01) Processo nº 2024/000009** [REDACTED]
19 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08
20 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20,
21 por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **02) Processo**
22 **nº 2024/000012** [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d"
23 do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC
24 PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base
25 em documentação hábil e legal. **Processos distribuídos ao conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01)**
26 **Processo nº 2024/000002** [REDACTED] Instaurado por
27 infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e
28 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção
29 de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **02) Processo nº 2024/000006** [REDACTED]
30 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
31 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20,
32 por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **Processos**
33 **distribuídos à conselheira NÚBIA REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2024/000016** [REDACTED]
34 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do
35 CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20,
36 por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **02) Processo**
37 **nº 2024/000017** [REDACTED] Instaurado por infração
38 as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea
39 "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de
40 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **Processos distribuídos ao conselheiro VANESSA MONTELES**
41 **DE MATOS: 01) Processo nº 2024/000020** [REDACTED] Instaurado por
42 infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e

43 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção
44 de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **02) Processo nº 2024/000022** [REDACTED]
45 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a"
46 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por ocupar função/cargo contábil e executar serviços contábeis, sem proceder a
47 transferência de seu registro para este CRC. **Processos distribuídos ao conselheiro RADAMESSE DOS SANTOS**
48 **BEZERRA: 01) Processo nº 2023/000057** [REDACTED]
49 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a
50 Res. 1.680/2022, por explorar atividades contábeis em empresa constituída sob forma de Organização Contábil, sem o
51 registro cadastral no CRCMA. **02) Processo nº 2024/000007** [REDACTED]
52 Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e com art.s 1º e 4º da Res.CFC 1.708/2023, por
53 explorar atividade contábil em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA.
54 **03) Processo nº 2024/000008** [REDACTED] Instaurado por infração ao art.
55 15, do D.L 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, com art. 1º da Res. CFC. 1.708/2023, por explorar atividades contábeis em
56 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCMA. E por infração as Alíneas "c"
57 e "g" do art. 27 c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/2020 e
58 com a Res. CFC nº 1.709/2023, por exercer a profissão contábil na jurisdição do CRC, sem proceder a transferência de
59 registro. **Processos distribuídos ao conselheiro ROBERTO BEZERRA DA SILVA: 01) Processo nº 2024/000003 -**
60 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL
61 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art.
62 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação
63 hábil e legal. E por infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5
64 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar Declaração
65 Comprobatória de Percepção de Rendimentos - DECORE com valores divergentes dos transcritos em documentos
66 autênticos. **02) Processo nº 2024/000019** [REDACTED] Instaurado
67 por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e
68 "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de
69 percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. **2º ORDEM – DO JULGAMENTO DOS PROCESSOS:**
70 **Dos relatos do conselheiro KLECYO HENRYQUE MATOS BARROS: 01) Processo nº 2023/000106** [REDACTED]
71 [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula
72 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC
73 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal.
74 Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e
75 penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do
76 DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56
77 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº**
78 **2023/000108** [REDACTED] Instaurado por infração aos Artigos 25 e 27 alínea
79 "c" do DL 9295/46, c/c Item 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por deixar de cumprir serviços profissionais de contabilidade,
80 obrigatórios ou acessórios, para os quais foi contratado. E por infração a alínea "d" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Itens 4
81 alínea "a", 5 alíneas "b", "g", "i" e "k" do CEPC (NBC PG 01), por praticar atos irregulares no exercício profissional. Parecer
82 no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos e oitenta e cinco
83 reais), penalidade disciplinar de suspensão do exercício profissional por 02 (dois) anos e penalidade ética de censura pública.
84 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC
85 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e
86 com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro ANDRÉ LUÍS MAIA SANTOS**
87 **SILVA: 01) Processo nº 2024/000001** [REDACTED] Instaurado por infração as
88 Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b"
89 do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de
90 rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa

91 no valor de R\$ 2.139,40 (dois mil, cento e trinta e nove reais e quarenta centavos) e penalidade ética de advertência
92 reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da
93 Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC
94 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000081** [REDACTED]
95 [REDACTED] Instaurado por infração a alínea "c" do art. 27 e art 31. do DL 9.295/46 c/c os
96 Itens 4 alíneas "a" e "o" e 19 alínea "d" do CEPC (NBC PG 01), c/c itens 4, 7, 11 e 42A da NBC PG 12, por Descumprir o
97 Programa de Educação Profissional Continuada obrigatório. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de
98 multa no valor de R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade
99 prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c art. 9º da Res. CFC 1.328/11, c/c Item 20
100 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01) com art. 56 e art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. CFC nº 1.680/2022.
101 Aprovado por unanimidade. **Dos relatos do conselheiro JEDSON DOS SANTOS FERREIRA: 01) Processo nº**
102 **2023/000105** [REDACTED] Instaurado por
103 infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte
104 técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no
105 valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais). Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do
106 DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo**
107 **nº 2023/000107** [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art.
108 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)
109 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
110 documentação hábil e legal. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.040,60
111 (dois mil e quarenta reais e sessenta centavos) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte
112 base legal: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou
113 "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023.
114 Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000109** [REDACTED]
115 Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5
116 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração
117 comprobatória de percepção de rendimentos sem base em documentação hábil e legal. Parecer no sentido da aplicação de
118 penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.503,60 (hum mil, quinhentos e três reais e sessenta centavos) e penalidade
119 ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g" ou "d" e "g" do art. 27 do DL
120 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), c/c § 3º do art. 56 e
121 art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.709/2023. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira**
122 **NUBIA REGINA COELHO SOUSA: 01) Processo nº 2023/000069** [REDACTED]
123 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC, por explorar atividades contábeis, na
124 condição de proprietário do escritório de contabilidade, sem possuir a devida formação profissional. Parecer no sentido da
125 aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 5.370,00 (cinco mil, trezentos e setenta reais). Penalidade
126 prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res.
127 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000070** [REDACTED]
128 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4
129 alínea "a" e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de
130 exercê-la. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 2.685,00 (dois mil, seiscentos
131 e oitenta e cinco reais) e penalidade ética de censura pública. Penalidade prevista na seguinte base legal: Alíneas "c" e "g"
132 ou "d" e "g" do art. 27 do DL 9295/46, c/c art. 5º da Res. CFC 1.592/20 e Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC
133 PG 01), c/c § 3º do art. 56 e art. 57 da Res. CFC 1.603/2020 e com a Res. CFC nº 1.680/2022. Aprovado por unanimidade.
134 **03) Processo nº 2023/000094** [REDACTED] Instaurado por
135 infração ao art. 15 e alínea "b" do art. 28, do DL 9.295/46, c/c com Lei 6.839/80, e c/c com item 5 alínea "f" do CEPC (NBC
136 PG 01), por Responder pela parte técnica e manter Organização Contábil sob forma não autorizada, funcionando sem o
137 devido registro cadastral no CRC. Parecer no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 537,00
138 (quinhentos e trinta e sete reais) e penalidade ética de advertência reservada. Penalidade prevista na seguinte base legal:

139 Alíneas "a ou b" e "g" do art. 27 do DL 9.295/46, c/c Item 20 alíneas "a" ou "b" ou "c" do CEPC (NBC PG 01), com art. 56 e
140 art. 57, da Res. CFC 1.603/20 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **Dos relatos da conselheira VANESSA**
141 **MONTELES DE MATOS: 01) Processo nº 2023/000071** [REDACTED]
142 [REDACTED] Instaurado por infração ao Art. 15 do DL 9.295/46 e c/c súmula CFC nº 14, por deixar de fazer prova ao
143 admitir e manter exercendo atividades contábeis funcionário sem registro profissional no CRC. Parecer no sentido do
144 arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **02) Processo nº 2023/000072** [REDACTED]
145 [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "c" do Art. 27 do DL n.º 9.295/1946, c/c os itens 4 alínea "a"
146 e 5 alínea "e" do CEPC (NBC PG 01), por facilitar o exercício da profissão aos não habilitados/impedidos de exercê-la.
147 Parecer no sentido do arquivamento do processo. Aprovado por unanimidade. **03) Processo nº 2023/000100** [REDACTED]
148 [REDACTED] Instaurado por infração ao art. 15 do DL 9.295/46 e Súmula CFC nº 14, por
149 deixar de apresentar provas de que os encarregados da parte técnica são profissionais habilitados perante o CRC. Parecer
150 no sentido da aplicação de penalidade disciplinar de multa no valor de R\$ 1.074,00 (hum mil e setenta e quatro reais).
151 Penalidade prevista na seguinte base legal: Alínea "b" do Art. 27 do DL 9.295/46, com arts. 56 e 57, da Res. CFC 1.603/20
152 e com a Res. 1.680/2022. Aprovado por unanimidade. **3º ORDEM – DOS PROCESSOS NÃO JULGADOS: 01) Processo**
153 **nº 2023/000110** [REDACTED] Instaurado por infração a Alínea "b" do Art.
154 25, do Decreto-Lei n.º 9.295/1946, c/c Itens 4 alínea "a", 5 alínea "w" do CEPC (NBC PG 01), por demonstrar falta de zelo
155 no desempenho de suas funções profissionais. Em conformidade com o § 3º do art. 45 da Resolução CFC 1.603/20, o
156 conselheiro relator tem o prazo de até duas reuniões ordinárias para submeter o processo a julgamento. **02) Processo nº**
157 **2024/000003** [REDACTED] Instaurado por infração as Alíneas "c" ou "d" do art.
158 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01)
159 e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por firmar declaração comprobatória de percepção de rendimentos sem base em
160 documentação hábil e legal. E por infração as alíneas "c" ou "d" do art. 27 do DL 9295/46, c/c Súmula 08 do CFC, com Itens
161 4 alínea "a", 5 alíneas "g" e "p" e 19 alínea "b" do CEPC (NBC PG 01) e com art. 3º da Res. CFC 1.592/20, por Firmar
162 Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos com valores divergentes dos transcritos em documentos
163 autênticos. Conselheiro relator André Luís Maia Santos Silva alegou suspeição e o processo foi distribuído ao conselheiro
164 Roberto Bezerra da Silva. **ENCERRAMENTO:** Esgotada a pauta, o senhor Klecyo Henryque Matos Barros, Vice-Presidente
165 de Fiscalização, Ética e Disciplina, agradeceu as presenças e assim encerrou a sessão às 12h00min. A presente ata foi
166 redigida por mim, Fernando Henrique Ferreira Freitas, Gerente de Fiscalização, Ética e Disciplina, que a assino após sua
167 aprovação, juntamente com o Senhor Vice-Presidente da Câmara e com os demais Conselheiros presentes.